

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SARA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO: PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL – PRS – 8135 BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 06/2018 CPL /PRORURAL/PE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
SBQC Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SUBPROJETOS PRODUTIVOS E DE INFRAESTRUTURA RURAL ORIUNDOS DAS ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES FAMILIARES (OPFS) NO ÂMBITO DO PROJETO PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL.

1. O Governo do Estado de Pernambuco, firmou acordo de empréstimo, em 18 de junho de 2012, com o Banco Mundial para a execução do Projeto Pernambuco Rural Sustentável, através do Acordo Empréstimo nº 8135-BR, com previsão de encerramento em 31 de maio de 2019. O Projeto tem como principal objetivo promover iniciativas de negócios rurais e a expansão do acesso rural à água e outras infraestruturas complementares, por meio de apoio ao Modelo de Gestão com Foco em Resultados do Mutuário.

2. Os serviços desta contratação estarão destinados a atividades de assessoramento técnico de projetos produtivos e de infraestrutura rural, oriundos das Organizações de Produtores Rurais (OPFs).

2.1. Tipologias dos Projetos Produtivos (Componente 1): Apicultura e Meliponicultura; Artesanato; Avicultura Capoeira e Caipira; Bovinocultura; Caprinovinocultura; Fruticultura; Grãos (Milho, Feijão...); Horticultura Agroecológica; Pesca Artesanal; Piscicultura; Raízes e Tubérculos.

2.2. Tipologias dos Projetos de Infraestrutura Rural (Componente 2): Abastecimento D'Água; Esgotamento Sanitário e Trafegabilidade Logística.

3. O escopo dos serviços compreende:

- Assessorar no processo de implantação das ações previstas no subprojeto da organização contratante, inclusive na implementação das capacitações previstas e na obtenção de registros/licenças necessárias aos investimentos;
- Buscar soluções técnicas, tecnológicas e organizativas que proporcionem bons níveis de eficiência econômica, com acesso a mercados e obtenção de rendas, que permitam o desenvolvimento sustentável do subprojeto;
- Estimular o uso das ferramentas de gestão e manutenção dos convênios de infraestrutura hídrica e saneamento;
- Estimular a implementação de práticas orientadas para o uso sustentável dos recursos naturais e redução de impactos em uma perspectiva de transição agroecológica;
- Viabilizar a participação das mulheres e homens nas atividades, sensibilizando para a igualdade de gênero, o resgate de saberes locais e do respeito à diversidade étnica e cultural dos beneficiários;
- Contribuir para o fortalecimento da noção de cidadania e suas implicações nos direitos e responsabilidades sociais, incluindo ações de valorização do indivíduo, da família e da unidade

produtiva como instrumentos de inclusão social e econômica;

- Promover o conhecimento e a difusão das práticas do associativismo e cooperativismo como modelo de organização social e produtivo;
- Coletar e alimentar as informações inerentes à execução do subprojeto no Sistema de Monitoramento de Gerenciamento - Sistema Aroeira.

4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL em nome do **Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL**, convida consultores (pessoa jurídica) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão apresentar **portifólios** demonstrando que possuem as qualificações requeridas e experiências relevantes em assistência técnica rural, que comprovem capacidade para execução dos serviços.

5. Os consultores interessados deverão observar as diretrizes delineadas no parágrafo 1.9 das Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, revisada em Janeiro de 2011, que estabelecem a política do Banco Mundial sobre o conflito de interesses.

6. Os consultores (pessoa jurídica) poderão associar-se com outras empresas, sob a forma de consórcio, a fim de melhorar suas qualificações.

7. Os consultores serão selecionados de acordo com método **SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC)**, estabelecido nas Diretrizes de Consultoria.

8. Os Consultores (pessoa jurídica) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Permanente de Licitação – CPL, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7:30 às 13:00 horas nas sextas-feiras, por meio do telefone: (81) 3181-3177; ou pelos e-mails: marta.araujo@prorural.pe.gov.br e jluis@prorural.pe.gov.br.

9. A Manifestação de Interesse deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, devendo ser entregue pessoalmente ou enviada por Correio (SEDEX), de forma que chegue até a data prevista, para o endereço adiante indicado, ou enviada para os endereços eletrônicos: marta.araujo@prorural.pe.gov.br e jluis@prorural.pe.gov.br, em documento único formato “pdf”, até às 16h (dezesesseis horas) do dia 26 de abril de 2018.

10. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (pessoa jurídica) será selecionado de acordo com os procedimentos previstos na edição em vigor das Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, revisada em Janeiro de 2011, disponibilizadas no *link*: <<http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>>

Endereço:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 06/2018/CPL/PRORURAL/PE
Rua Gervásio Pires, 399 – Boa Vista – CEP 50.050-070, Recife-PE

Recife, 04 de abril de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PRORURAL

Marta Alves Figueirôa de Araújo
Presidente da CPL

GOVERNMENT OF THE STATE OF PERNAMBUCO
SECRETARIAT OF AGRICULTURE AND AGRARIAN REFORM - SARA
MANAGEMENT UNIT OF THE SUPPORT PROGRAM FOR SMALL RURAL PRODUCERS

LOAN AGREEMENT: PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL - PRS - 8135 BR

NOTICE OF MANIFESTATION OF INTEREST No. 06/2018 CPL / PRORURAL / PE

CONSULTANCY SERVICES (LEGAL ENTITY)

BIDDING PROCEDURE No. 012/2018
SBQC No. 01/2018

OBJECT: RECRUITMENT OF SPECIALIZED CONSULTING COMPANY IN TECHNICAL ADVICE FOR FOLLOW-UP OF PRODUCTIVE AND RURAL INFRASTRUCTURE SUBPROJECTS FROM FAMILY PRODUCER'S ORGANIZATIONS IN THE CONTEXT OF PERNAMBUCO RURAL SUSTENTÁVEL PROJECT.

1. The Government of the State of Pernambuco signed a loan agreement on June 18, 2012, with the World Bank for the execution of the Pernambuco Rural Sustentável Project, through Loan Agreement No. 8135-BR, expected to close on January 31, 2019. The main objective of the Project is to promote rural business initiatives and the expansion of rural access to water and other complementary infrastructures through support to the Borrower's Management Model.

2. The services of this contracting will be destined to activities of technical advisory of productive and rural infrastructure projects from the Organizations of Rural Producers.

2.1. Typologies of Productive Projects (Component 1): Apiculture; Crafts; Aviculture; Bovine and goat farming; Fruticulture; Grains (Corn, Beans...); Agroecological Horticulture; Artisanal Fishing; Pisciculture; Roots and Tubers.

2.2. Typologies of Rural Infrastructure Projects (Component 2): Water Supply; Sanitation and Logistics Traffability.

3. The scope of services includes:

- Assist in the process of implementation of the actions contained in the subproject, including the implementation of the planned capacitation and in obtaining the registrations / licenses necessary for the operations of the investments;
- Seek technical, technological and organizational solutions that provides good levels of economic efficiency, with access to markets and obtaining income that allow the sustainable development of the subproject;
- Stimulate the use of management and maintenance tools for infrastructure and sanitation subprojects;
- Stimulate the implementation of practices oriented towards the sustainable use of natural resources and reduction of impacts in an agroecological transition perspective;
- Enable the participation of women and men in the activities, sensitizing to gender equality, the recovery of local knowledge and respect for the ethnic and cultural diversity of the beneficiaries;
- Contribute to the strengthening of the notion of citizenship and its implications for social rights and responsibilities, including actions to value the individual, the family and the productive unit as instruments of social and economic inclusion;
- Promote knowledge and dissemination of practices of associativism and cooperativism as a model of social and productive organization;

- Collect and feed the information inherent to the execution of the subproject in the Management Monitoring System - Aroeira.
- 4.** The Permanent Bidding Commission (CPL), on behalf of the Rural Small Producer Support Program (PRORURAL), invites eligible qualified consultants (legal entities) to express interest in the provision of the requested services. Interested consultants should present portfolios showing that they have the required qualifications and relevant experience in rural technical assistance, which demonstrate the capacity to perform the services.
- 5.** The attention of interested Consultants is drawn to paragraph 1.9 of the Guidelines: Selection and Employment of Consultants financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers published in January 2011 , which features the World Bank policy related to conflicts of interest.
- 6.** Consultants (legal entity) may partner with other companies in the form of a consortium in order to improve their qualifications.
- 7.** Consultants will be selected according to QUALITY AND COST-BASED SELECTION (SBQC), established in the Consulting Guidelines.
- 8.** Interested Consultants (legal entity) may obtain additional information from the Standing Bidding Commission (CPL) from 8:00 a.m. to 12:00 p.m. and from 2:00 p.m. to 5:00 p.m., from Monday to Thursday, and from 7: 300 at 1:00 p.m. on Fridays, by telephone: (81) 3181-3177; or by e-mail: marta.araujo@prorural.pe.gov.br and jluis@prorural.pe.gov.br.
- 9.** The Expression of Interest must be addressed to the Standing Bidding Commission, and must be delivered in person or by mail (SEDEX), so that it arrives at the address indicated below or sent to the following addresses: marta.araujo@prorural.pe.gov.br and jluis@prorural.pe.gov.br, in a single "pdf" format document, until 4:00 p.m. on April 26, 2018.
- 10.** The Expression of Interest does not imply any contractual commitment. The Consultant (legal entity) will be selected according to the procedures set forth in the current edition of the World Bank Guidelines: Selection and Contracting of IBRD Borrowed Consultants and IDA Credits and Donations by the World Bank Borrowers, revised in January 2011, available at the following link: <<http://www.worldbank.org/en/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>>

Address:

MANIFESTATION OF INTEREST N ° 06/2018 / CPL / PRORURAL / PE
Rua Gervásio Pires, 399 - Boa Vista - CEP 50.050-070, Recife-PE. Brazil.

Recife, 04 of April of 2018

PERMANENT BIDDING COMMISSION - CPL / PRORURAL

Marta Alves Figueirôa de Araújo
President of CPL

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Categoria de Aquisição	Método de Aquisição
Serviços de Consultoria	SBQC

1 TÍTULO

Assessoramento Técnico para acompanhamento dos subprojetos produtivos e de infraestrutura rural do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS) – Acordo de Empréstimo 8135-BR.

2 CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS), através do Acordo Empréstimo nº 8135-BR junto ao Banco Mundial, visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos associativos, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares no mercado de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento da renda destes. Nesse contexto, o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural, responsável pela gestão do projeto, vem atuando com o objetivo de minimizar a pobreza e melhorar a qualidade de vida da população rural. Para tal, aporta recursos humanos e financeiros em projetos sociais e produtivos, voltados para o desenvolvimento sustentável das comunidades, que integram 180 municípios do Estado articulados em 56 territórios produtivos.

Uma das fontes de recursos é originária de financiamento junto ao Banco Mundial (BIRD), com o objetivo de implementar uma abordagem diferenciada da política de desenvolvimento para o interior do Estado, experimentando um enfoque efetivamente territorial, integrado e participativo, tendo como base o Programa de Governo do Estado, o Modelo de Planejamento e Gestão “Todos por Pernambuco”, o PPA do Estado e o Mapa da Estratégia do Governo Estadual.

Sendo um Projeto que propõe abordagem de desenvolvimento com enfoque territorial – atua no fortalecimento da base institucional e no apoio à competitividade regional:

- identificando, selecionando e valorizando as vantagens gerais apresentadas pelas regiões do interior de Pernambuco como: diversidade e paisagens dos territórios; riqueza das identidades locais; perspectiva produtiva e potencial de qualidade do meio ambiente preservado;
- promovendo a construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas (PTRPs), estrategicamente concebidos com os atores relevantes à elevação dos níveis de dinamismo regional, dando suporte à formalização, implementação e avaliação de suas ações e projetos;
- possibilitando que os agentes locais adquiram as competências e estruturas necessárias para identificar, captar e gerir recursos, alcançar resultados, assumindo o protagonismo do planejamento do seu território, em bases sustentáveis e incluídas.

A construção de Planos Territoriais de Redes Produtivas, o fortalecimento da governança e as capacitações para atuação territorial integrada objetivam a geração de mudança de perspectiva na forma como as sociedades dos territórios se enxergam e se reconhecem, construindo uma visão holística e coletiva. Estes ganhos repercutirão na qualidade de vida dessas comunidades que passarão a ter maior domínio, participação e apropriação das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento de seus territórios.

Tendo em vista esses objetivos, o PRS trabalha com os seguintes componentes:

Componente 1: Empreendimentos Associativos - São iniciativas produtivas e de acesso aos mercados voltadas para melhorar a produtividade e a competitividade dos produtores familiares.

- **Subcomponente 1A – Empreendimentos Associativos em Consolidação.** Neste subcomponente serão alocados recursos para ações orientadas as Organizações de Produtores

Famílias (OPFs) com uma mínima capacidade produtiva e de gestão já constatada, que estejam, inclusive, inseridas ou com potencial para inserção competitiva nas cadeias produtivas priorizadas pelo Estado de Pernambuco; dentre as quais se destacam Caprinovinocultura, Apicultura e Meliponicultura, Mandiocultura, Bovinocultura de Leite, Fruticultura, Aquicultura, Artesanato, Turismo Rural, Hortaliças Agroecológica e Confecção/têxtil. Especificamente, o subcomponente 1A é orientado às OPFs e que precisam melhorar a gestão dos empreendimentos, a produtividade, a apresentação do produto, licenciamento, certificação ou qualquer outra atividade que possa contribuir para ampliar a sua inserção competitiva nos mercados.

- **Subcomponente 1B – Empreendimentos Associativos Iniciantes.** Orientado às OPFs que queiram iniciar uma atividade, para as quais o PRS pode, inclusive, apoiar a incubação de empreendimentos e de ações complementares de outros parceiros. Com vistas à adoção de práticas voltadas para melhorias na produtividade e gestão dessas OPFs, possibilita, assim, a sua inserção nas cadeias produtivas priorizadas. Nessa perspectiva, o PRS deve buscar uma participação articulada com o Plano do Governo Federal “Brasil sem Miséria”, tendo em vista promover investimentos conjuntos ou complementares para inclusão produtiva das famílias priorizadas nesse Plano.

Componente 2: Infraestrutura Básica - São ações de implementação de infraestruturas básicas voltadas para: (i) redução da vulnerabilidade social, cultural e ambiental do público rural; e (ii) para fins produtivos e competitivos no contexto das cadeias produtivas, complementar aos empreendimentos associativos do Componente 1.

Os projetos são classificados por tipologias. As tipologias do componente 1 são: Apicultura e Meliponicultura; Artesanato; Avicultura Capoeira e Caipira; Bovinocultura; Caprinovinocultura; Fruticultura; Grãos (Milho, Feijão...); Horticultura Agroecológica; Pesca Artesanal; Piscicultura; e Raízes e Tubérculos. As tipologias do componente 2 são: Abastecimento D'Água; Esgotamento Sanitário; e Trafegabilidade e Logística.

Nesse sentido, a contratação dos serviços de assessoramento técnico se dará exclusivamente através da Unidade Gestora do Projeto - ProRural. A instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) contratada deverá atuar como facilitadora na execução do Convênio entre ProRural e OPF, tanto no período de acompanhamento, como na pós implantação dos investimentos.

A partir da adoção de metodologia participativa, as ações desenvolvidas pela ATER devem promover a inclusão econômica e social das organizações, considerando a equidade nas relações de gênero, geração e etnia; voltadas à construção de uma pedagogia educacional adequada à realidade local, observando as peculiaridades dos diferentes arranjos produtivos locais, adotando preferencialmente abordagens ecologicamente sustentáveis e, sobretudo, considerando os princípios e objetivos constantes no item 4.3 da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). A instituição responsável pela Assistência Técnica deverá promover a inclusão de grupos específicos (gênero, etnia, geração), quando identificados, mesmo que a OPF não tenha se denominado como tal no cadastramento do projeto. As salvaguardas ambientais e sociais do ProRural devem ser observadas em todas as atividades de ATER exercidas¹.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Prestação de serviços de ATER às trezentas Organizações de Produtores Familiares para acompanhamento dos subprojetos produtivos e de infraestrutura rural no âmbito do Pernambuco Rural Sustentável.

3.2 Objetivos Específicos

¹ Marco de Gestão Social e Ambiental – MGAS a ser fornecido pelo ProRural.

- a) Assessorar no processo de implantação das ações previstas no subprojeto da organização contratante, inclusive na implementação das capacitações previstas e na obtenção de registros/licenças necessárias aos investimentos;
- b) Buscar soluções técnicas, tecnológicas e organizativas que proporcionem bons níveis de eficiência econômica, com acesso a mercados e obtenção de rendas, que permitam o desenvolvimento sustentável do subprojeto;
- c) Estimular o uso das ferramentas de gestão e manutenção dos convênios de infraestrutura hídrica e saneamento;
- d) Estimular a implementação de práticas orientadas para o uso sustentável dos recursos naturais e redução de impactos em uma perspectiva de transição agroecológica;
- e) Viabilizar² a participação das mulheres e homens nas atividades, sensibilizando para a igualdade de gênero, o resgate de saberes locais e do respeito à diversidade étnica e cultural dos beneficiários;
- f) Contribuir para o fortalecimento da noção de cidadania e suas implicações nos direitos e responsabilidades sociais, incluindo ações de valorização do indivíduo, da família e da unidade produtiva como instrumentos de inclusão social e econômica;
- g) Promover o conhecimento e a difusão das práticas do associativismo e cooperativismo como modelo de organização social e produtivo;
- h) Coletar e alimentar as informações inerentes à execução do subprojeto no Sistema de Monitoramento de Gerenciamento e Monitoramento de Informações-Sistema Aroeira.

4 ATIVIDADES E PRODUTOS

A instituição contratada deverá assessorar as OPFs em todas as ações de acompanhamento e pós implantação dos subprojetos produtivos e de infraestrutura rural. Esse assessoramento deve ser pautado em processos educativos, transformadores, dialéticos e críticos, que garantam o empoderamento e emancipação dos beneficiários do investimento.

O objetivo é apoiar a OPF na realização e sustentabilidade do subprojeto, otimizando os investimentos, evitando mal uso de recurso público. Para tanto, estão previstas: i) atividades de planejamento; ii) realização de visitas *in loco* para orientações técnicas, capacitação e apoio a gestão, coleta de dados de monitoramento e avaliação dos investimentos;³ e iii) elaboração de relatório de acompanhamento do subprojeto.

4.1 Planejamento das atividades para acompanhamento dos subprojetos

Para a execução das atividades, a instituição de ATER contratada deverá adotar metodologias participativas e uma pedagogia construtivista e humanista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local. Isso porque, o uso de metodologias adequadas será fundamental para o alcance dos objetivos propostos para o assessoramento técnico.

Tomando como referência os objetivos, metas e atividades definidas no subprojeto da organização, devem ser previstos momentos de planejamento das ações de ATER. O intuito é aproveitar de maneira eficiente as potencialidades e mitigar/reduzir os riscos próprios do investimento, identificados tanto na etapa de elaboração quanto de execução do subprojeto.

O meio de verificação dessa atividade será a Matriz de Planejamento das Atividades de ATER (Anexo A). Esta deve ser aprovada pela - GIPIS - Gerência de Inclusão Produtiva e Infraestrutura Rural e inserida na Pasta Virtual do Subprojeto no Sistema de Monitoramento do PRS – Aroeira, em até três dias úteis.

A equipe de ATER deve levantar as informações iniciais sobre o subprojeto com a OPF, com a Equipe Técnica da GIPIS e com o Relatório de Auditoria Técnica. Na elaboração do planejamento também deve

² A viabilidade deve ser garantida através de medidas que facilitem a participação das mulheres, tais como adequar os horários das atividades à disponibilidade das mulheres, garantir que os locais destinados às reuniões sejam preparados para receber os filhos que por ventura acompanham seus pais e etc.

³ No que se refere as capacitações, excetuam-se aquelas de caráter específico e que, por conseguinte, demandem profissional especializado. Nestes casos deverá ser apresentada a demanda ao ProRural para análise da necessidade.

ser garantida a participação dos beneficiários.

Adicionalmente, caso haja saldos de recursos ao final da execução da última etapa de implantação dos investimentos, sejam oriundos de economia de recursos ou de rendimentos das aplicações, caberá à instituição de ATER a elaboração junto à organização contratante de um plano de trabalho complementar, bem como o apoio à execução do mesmo.

Este plano de trabalho complementar deverá detalhar a destinação do valor disponível a ser utilizado dentro do período previsto para a etapa de acompanhamento; deve ser coerente com os objetivos do subprojeto e embasará os aditivos de prazos e/ou de recursos.

4.2. Etapa de acompanhamento/pós-implantação

No período de acompanhamento, as visitas devem problematizar sobre situações concretas e inerentes ao subprojeto, considerando as esferas social (igualdade de gênero, geração e de etnia, associativismo/cooperativismo, fortalecimento de vínculos familiares, inclusive), ambiental (uso sustentável dos recursos naturais, redução de impactos e manejo de áreas e culturas, inclusive), gerencial (manutenção dos registros e controles administrativos, contábeis e financeiros do empreendimento, inclusive), de infraestrutura (manutenção e gestão das instalações e dos bens/equipamentos, inclusive) e, quando o for o caso, produtiva (boas práticas de produção, incremento da produção e produtividade, inclusive) e econômica (incremento na renda e acesso a mercados, inclusive). O objetivo é construir soluções técnicas de maneira conjunta e assim fortalecer a noção de cidadania e suas implicações nos direitos e responsabilidades dos beneficiários.

Outro aspecto fundamental no período de acompanhamento/pós-implantação é o apoio na articulação e/ou fortalecimento de parcerias com fornecedores, compradores e instituições de crédito, que possam contribuir para a sustentabilidade dos investimentos. Aliado a isso, deve ser estimulado a realização de intercâmbios com outras organizações, de modo a promover a troca de experiências e a formação de redes de cooperação.

Ademais, devem ser realizadas as capacitações e as orientações técnicas necessárias a esta etapa, as quais foram identificadas na etapa elaboração do subprojeto ou reconhecidas pela equipe de ATER e pelos beneficiários no decurso da execução do Convênio.

A verificação da efetividade dessas visitas se dará através do Relatório de Visitas de ATER (Anexo B). Este deve ser apresentado a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e inserido, após a aprovação da UGP, na Pasta Virtual do Subprojeto no Sistema de Monitoramento do PRS – Aroeira, em até três dias úteis.

A cada relatório de visita da ATER deve ser anexado a Lista de Participantes das Atividades (Anexo D) e os registros fotográficos, atestando, inclusive, o estágio e/ou progresso na implantação dos investimentos (aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais, execução das obras e outros serviços contratados, entre outros).

4.2.1. Visitas “in loco”

As visitas são atividades planejadas entre o assistente técnico e os beneficiários do subprojeto. Elas devem ter caráter educativo, que possam informar, orientar e acompanhar o andamento dos investimentos, nos seus aspectos social, econômico, ambiental e comercial.

O objetivo dessas visitas é *orientar tecnicamente* o desenvolvimento sustentável dos investimentos, bem como *promover* o conhecimento e a difusão das práticas do associativismo e do cooperativismo como modelo de organização social e/ou produtivo.

Elas devem ter *caráter interdisciplinar e de integralidade* do assessoramento técnico, abordando, de acordo com a necessidade, aspectos diversos, relacionados à produção, à agregação de valor e à comercialização, à transição agroecológica, aos controles administrativos, contábeis e financeiros do investimento, ao uso sustentável dos recursos naturais, à mediação de conflitos, a política de manutenção das tecnologias implantadas, dentre outros.

Tais visitas poderão ser realizadas tanto pelo profissional da área social quanto da área específica do subprojeto apoiado (conforme equipe técnica definida no item 6 deste termo de referência), a depender do

foco da visita e das necessidades temporais do subprojeto. Podendo, ainda, haver a necessidade de visita com profissionais de mais de uma área ao mesmo tempo.

A Gerência da GIPIS deverá aprovar todas as agendas de visitas às OPF e a UGT deverá ser avisada para realizar o acompanhamento.

4.3 Monitoramento, avaliação e conclusão do subprojeto

Como dito, a ênfase do trabalho da instituição de ATER deve ser nos objetivos, metas e atividades definidas para o subprojeto. A partir disso, o assessoramento técnico nas etapas de implantação e acompanhamento/pós-implantação proporcionará uma visão ampla do investimento. Esta visão deve permitir a avaliação do nível de efetividade das ações realizadas, bem como analisar as perspectivas de sustentabilidade do investimento.

Esta etapa deve estar vinculada ao planejamento realizado no início das atividades.

O relatório de acompanhamento/pós-implantação, por sua vez, tem o objetivo de sistematizar a evolução da implementação das ações de ATER junto aos beneficiários do subprojeto no período de acompanhamento/pós-implantação. Deve conter neste relatório, no mínimo: os resultados alcançados e sua relação com os objetivos estabelecidos, as dificuldades encontradas e as soluções adotadas para superá-las.

4.4 Produtos

Os Produtos a serem apresentados se configuram como requisito para a efetivação do pagamento referente a prestação dos serviços de ATER, conforme descrição a seguir:

- **Produto 1 – ATER para Planejamento:** Planejamento das atividades para realização de Assessoramento Técnico, conforme o estágio de execução do objeto do convênio, comprovado a partir dos seguintes documentos:
 - i. Plano de Trabalho, com a agenda de visitas às OPFs, avaliada e aprovada pela GIPIS
 - ii. Matriz de Planejamento de Atividades de ATER (Anexo A) a serem realizadas no período, alimentada e anexada ao Sistema Aroeira, devidamente assinada pelo técnico de ATER, pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT;
 - iii. Relatórios de Visitas (Anexo B) realizadas para elaboração da Matriz de Planejamento de Atividade de ATER (Plano de Trabalho), devidamente assinados pelo técnico de ATER, pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT, acrescidos de registros fotográficos e das listas dos participantes de cada uma das atividades desenvolvidas;
 - iv. Atesto de Prestação de Serviço de ATER pela OPF (Anexo C), devidamente assinado pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT.
- **Produto 2 – ATER para Execução/Pós-implantação:** Assessoramento técnico voltado para acompanhamento da execução e/ou da pós-implantação do objeto do convênio, comprovado a partir dos seguintes relatórios:
 - i. Matriz de Planejamento de Atividades de ATER (Anexo A) atualizada, alimentada e anexada ao Sistema Aroeira, devidamente assinada pelo técnico de ATER, pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT
 - ii. Relatórios de Visitas de ATER (Anexo B) realizadas para acompanhamento da execução do plano de trabalho constante na Matriz de Planejamento de Atividades, devidamente assinados pelo técnico de ATER, pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT, acrescidos de registros fotográficos e das listas dos participantes de cada uma das atividades desenvolvidas;
 - iii. Atesto de Prestação de Serviço de ATER pela OPF (Anexo C), devidamente assinado pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT;
 - iv. Painel de Acompanhamento dos Subprojetos atualizado e impresso.
- **Produto 3 – ATER para Avaliação:** Assessoramento técnico voltado para avaliação e conclusão do convênio, comprovado a partir dos seguintes relatórios:
 - i. Relatórios de Visitas de ATER (Anexo B) realizadas para monitoramento e avaliação

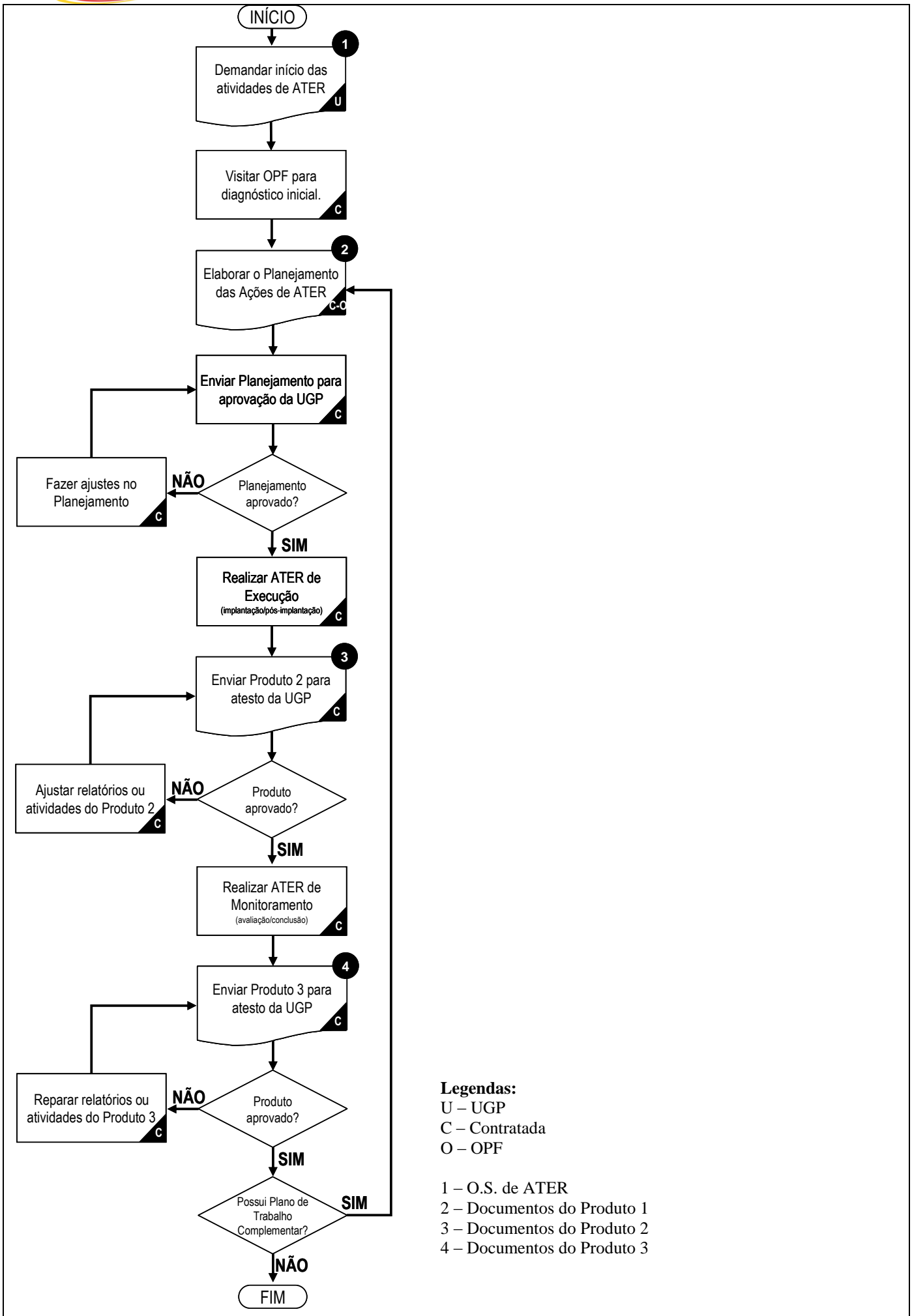
- da execução do convênio, devidamente assinados pelo técnico de ATER, pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT, acrescidos de registros fotográficos e das listas dos participantes de cada uma das atividades desenvolvidas;
- ii. Relatório de Acompanhamento do Convênio (Anexo G);
 - iii. Atesto de Prestação de Serviço de ATER pela OPF (Anexo C), devidamente assinado pelo representante da OPF e pelo técnico da UGT;
 - iv. Termo de Conclusão e Atesto de Recebimento do Objeto do Convênio (Anexo H), devidamente assinado pelo representante legal da OPF, pelo técnico de ATER, pelo representante legal da instituição de ATER e pelo coordenador da UGT;
 - v. Plano de Trabalho Complementar, se for o caso de haver aplicação ou saldo de convênio.

Ressalta-se que as assinaturas da equipe de ATER (técnico, supervisor e representante legal) nos documentos comprobatórios das atividades executadas configuram responsabilidade técnica.

A versão final de cada Produto deverá ser entregue a UGP em duas cópias impressas e em meio eletrônico (em formato *.pdf* *scaneado*). Após o recebimento e o atesto pela UGP, será emitida a Autorização para Pagamento de Serviços de ATER (Anexo F).

4.5 Fluxograma das Atividades

O fluxograma abaixo mostra o processo de realização das atividades de ATER.



Legendas:

- U – UGP
- C – Contratada
- O – OPF

- 1 – O.S. de ATER
- 2 – Documentos do Produto 1
- 3 – Documentos do Produto 2
- 4 – Documentos do Produto 3

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E ENTREGA DOS PRODUTOS

O período previsto para execução das atividades é de aproximadamente **06 MESES**, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (O.S.).

Para cada convênio com OPF no qual se realizará as atividades de ATER será emitida uma ordem de serviço individual (Anexo E), conforme demanda identificada pela GIPIS.

As ordens de serviço, as atividades de ATER e os pagamentos poderão ocorrer somente durante o período de vigência do Acordo de Empréstimo 8135-BR (ProRural/BIRD).

O prazo de entrega dos produtos seguirá o cronograma estabelecido na Matriz de Planejamento de Atividades de ATER (Anexo A).

O conjunto de documentos que compõe o Produto 3 deverá ser entregue ao final da execução das atividades prevista para cada convênio com OPF.

6 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Como parte dos membros da equipe chave, a contratada deve incluir os seguintes profissionais para a execução das atividades e elaboração dos produtos:

- Coordenador Geral das equipes de ATER com experiência mínima de cinco anos em gerenciamento de equipes, cuja principal função será tratar com o ProRural sobre todas as questões contratuais e técnicas de execução do serviço.
- **Profissional da área social:** responsável pela implementação da Matriz de Planejamento de ATER, pelo gerenciamento social do subprojeto durante o período do Contrato, inclusive mediação dos conflitos, aplicação da metodologia participativa e ações de promoção da igualdade de gênero, etnia e geração e em especial fortalecimento de vínculos familiares. O profissional deve conhecer as salvaguardas sociais do Projeto e orientar as ações a serem desenvolvidas a fim de atender as diretrizes sociais estabelecidas. Deve possuir nível superior da área social e experiência em assessoramento técnico de entidades associativas/cooperativas pelo período mínimo de cinco anos.
- **Profissional da área do subprojeto:** responsável pelo assessoramento da execução da Matriz de Planejamento de ATER, envolvendo as atividades de assistência técnica e capacitações durante o período de execução do objeto do convênio. Deve ter experiência profissional mínima de cinco anos na área de atuação.
- **Profissional da área ambiental:** responsável pelo gerenciamento ambiental, envolvendo repasse de orientações para atendimento as diretrizes de salvaguardas ambientais, obtenção de licenças/outorgas e mitigação de impactos. Deve ter experiência profissional mínima de cinco anos na área de atuação.
- **Profissional da área econômica/financeira:** responsável pelo acompanhamento do desempenho econômico/financeiro do projeto, pela implantação do plano de negócios, pela organização financeira do comunidade (manutenção dos registros financeiros e contábeis das operações, gerenciamento de fundos de contingências e etc). Deve ter experiência profissional mínima de cinco anos na área de atuação.

Para fins de comprovação de experiência serão aceitos os documentos abaixo:

Comprovação de Formação (Graduação/Pós-graduação): Cópia de Diploma/Certificado reconhecido pelo MEC;

Comprovação da Experiência: Cópia da CTPS, cópia de declaração/atestado de experiência, cópia de contrato de prestação de serviços emitida pela pessoa jurídica contratante.

Comprovação de Cursos Complementares: Cópia de Diploma/Certificado.

Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja a necessidade de substituição de profissionais da equipe

chave, os substitutos deverão possuir qualificação igual ou superior, de modo que a substituição será efetuada somente após aprovação do currículo.

7 DO PAGAMENTO

O pagamento referente a prestação dos serviços de ATER tem como requisito a apresentação e aprovação dos produtos, conforme descritos no item 4.4 deste Termo de Referência.

Os produtos devem ser apresentados para pagamento conforme forem sendo concluídos, de acordo com o previsto na Matriz de Planejamento das Atividades de ATER e separados por convênio.

A cada etapa de ATER (Planejamento; Execução/Pós-implantação e Avaliação), o respectivo produto (1, 2 ou 3) deve ser sistematizado e entregue com todos os relatórios conjuntamente conforme item 4.4.

8 SUPERVISÃO DAS AÇÕES

Caberá ao ProRural, por meio das UGTs ou da equipe da Unidade de Análise, conforme definição da GIPIS, o acompanhamento da efetiva realização das ações de ATER. Esses profissionais serão responsáveis pela fiscalização das atividades previstas neste termo de referência e na Matriz de Planejamento e pelo acompanhamento sistemático da execução do Convênio com OPF.

9 ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A ATER deverá relatar a UGP qualquer risco de execução do Convênio. Deste modo, deverá ser comunicado formalmente, registrando inclusive nos relatórios de visita técnica, os problemas que atrasem e/ou dificultem o andamento do Plano de Trabalho, de modo que seja acionado apoio da UGT ou da GIPIS.

10 OUTROS INSUMOS E REFERÊNCIAS

- Manual Operativo do Pernambuco Rural Sustentável – MOP e seus anexos;
- Acordo de Empréstimo e aditivos;
- Documento do Projeto - PAD
- Relatório de Auditoria Técnica dos Projetos que já tenham sido auditados;
- Acesso ao Sistema de Informação do PRS – Aroeira.

Anexo A – Matriz de Planejamento das Atividades de ATER

Identificação do Projeto			
Nº do Convênio		UGT	
OPF			
Município			

O que fazer? ⁴	Como fazer?	Quem vai fazer?	Quando fazer?
Definir com clareza e objetividade a ação/atividade de ATER para o convênio com a OPF	Detalhar os recursos e métodos a serem utilizados para realização da ação/atividade	Descrever quem será o responsável pela ação/atividade	Distribuir as ações/atividades no tempo observando o limite do contrato e do convênio

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Representante da Contratada

Representante da OPF

Nome:

Nome:

Função:

Função:

CPF:

CPF:

⁴ Cada atividade deve ser definida em uma linha diferente. Além disso, é necessário identificar se haverá necessidade de visita "in loco".

1. Dados do Projeto			
Nome da OPF			
Nº da Carta Consulta		Nº do Convênio	
Objeto do Convênio			
Município			
2. Dados do Técnico de ATER			
Nome do Responsável Técnico			
CPF do Técnico			
3. Dados da OPF			
Nome do Representante			
CPF do Representante			
4. Atividades Realizadas			
(anexar lista de participantes – anexo D)			
5. Recomendações			
6. Registro Fotográfico ⁵			
Descrição da Foto:		Descrição da Foto:	
Fotografia		Fotografia	
Descrição da Foto:		Descrição da Foto:	
Fotografia		Fotografia	

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Representante da OPF

Técnico de ATER

Visto do Técnico da UGT
(assinatura/matrícula/carimbo):

⁵ Os registros fotográficos devem ser compartilhados também com as comunidades e deve ser montado um mural para exibição do acervo e empoderamento da OPF.

Anexo C – Atesto de Prestação de Serviços de ATER

1. Dados do Projeto			
Nome da OPF			
Nº da Carta Consulta		Nº do Convênio	
Objeto do Convênio			
Município			
2. Dados do Técnico			
Nome do Responsável Técnico			
CPF do Técnico			
3. Dados da OPF			
Nome do Representante			
CPF do Representante			
4. Dados da UGT			
Nome da UGT			
Nome do Técnico			
Matrícula do Técnico			

Declaramos a execução da prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural realizada pelo técnico acima identificado nas atividades de:

- ATER para Planejamento
- ATER para Execução (implantação/pós-implantação)
- ATER para Monitoramento (avaliação/conclusão)

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Representante da OPF

Técnico de ATER

Atestamos os serviços dando um parecer favorável à realização das atividades acima identificadas.

Coordenador/a da UGT

Gestor do Contrato-UGP

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Anexo D – Lista de Participantes da Atividade
Atividade

- ATER para Planejamento
- ATER para Execução (implantação/pós-implantação)
- ATER para Monitoramento (avaliação/conclusão)

OPF	
Município	
Data	
Pauta	

Nº	Nome	CPF	Telefone	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

Convênio n°	
UGT	
O.S. n°	

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor (ProRural), vem por meio desta Ordem de Serviço, solicitar que a [nome da contratada] inicie as atividades de ATER do Convênio n° **XX/XXX**, firmado entre a [nome da OPF] e o ProRural, para [objeto do convênio], no âmbito do Pernambuco Rural Sustentável, a partir da data de **XX/XX/201X**.

Recife, _____ de _____ de 201__.

[Nome do Gestor do Contrato]

[Função]

[Matrícula]

Aceite do Serviço:

As atividades de ATER para a OPF acima identificada será iniciada em ____/ ____/ ____.

Representante Lega da Contratada

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Anexo F – Autorização para Pagamento de Serviços de ATER

Convênio nº	XXX/201X
-------------	----------

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor (ProRural), após a análise dos documentos apresentados e pela supervisão realizada pela UGT, autoriza o pagamento do Produto [nº] – [descrever produto], relativo a atividades de ATER do Convênio nº XX/XXX, firmado entre a [nome da OPF] e o ProRural, para [objeto do convênio], no âmbito do Pernambuco Rural Sustentável, conforme valores da nota fiscal de serviços anexa.

Recife, _____ de _____ de 201____.

[Nome do Gestor do Contrato]

[Função]

[Matrícula]

1. Dados do Projeto			
Nome da OPF			
Nº da Carta Consulta		Nº do Convênio	
Objeto do Convênio			
Município			
2. Equipe de ATER participante			
Técnico/CPF			
Técnico/CPF			
Técnico/CPF			
Técnico/CPF			
3. Síntese dos Resultados			
Nº de visitas realizadas		Nº de beneficiários atendidos	
Nº de mulheres participantes		Nº de jovens participantes	
Participação de comunidades tradicionais		Indígena [] Quilombola [] N/A []	
4. Resultados do Investimento			
Resultados alcançados e sua relação com os objetivos estabelecidos			
Dificuldades encontradas na execução do convênio			
Soluções adotadas para superar as dificuldades			
Outras informações relevantes			
5. Mecanismos de Sustentabilidade do Investimento			
Estratégia para gestão do investimento			
Estratégia de manutenção do patrimônio adquirido			
Outras informações relevantes			

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Técnico de ATER

Representante da OPF

Visto do Técnico da UGT
(assinatura/matricula/carimbo):

Anexo H – Termo de Conclusão e Atesto de Recebimento do Convênio

1. Dados do Projeto e da OPF			
Nome da OPF			
Nº da Carta Consulta		Nº do Convênio	
Objeto do Convênio			
Município			
2. Dados do Representante Legal da OPF			
Nome			
CPF			
3. Dados da Execução dos Serviços de ATER			
Data de início		Data de término	
Nome do Técnico de ATER			
CPF do Técnico de ATER			
Representante Legal da instituição de ATER			
CPF do Representante Legal da instituição de ATER			

Declaro para os fins necessários que recebemos do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS), o [descrever o objeto do convênio], executado pelo Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural), financiado através de acordo de empréstimo com o Banco Mundial e assessorados pela [colocar o nome da contratada], em perfeitas condições de uso, de funcionamento e de conformidade com o projeto.

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

Representante Legal da OPF